

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE

Lista Verificação - ALIMENTOS CETAS 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
2/2026 193126-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE SIMONE GOMES DE ANDRADE 23/07/2026 09:34 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2026	02028.001498/2025-10

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO (Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[i]

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[ii]	Resposta	Sim 02028.001498/2025-10
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[iii]	Resposta	- Despacho - autorização compra por Cotação Eletrônica (SEI nº 28066035). - Autorização 4 (SEI nº 28065690)
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iv]	Resposta	- Ordem de Serviço 23 (SEI nº 26907818)
Consta documento de formalização de demanda? [v]	Resposta	

		- Documento Formalização da Demanda (25154466) - Errata (SEI ° 26864900)
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[vi]	Resposta	- Estudo Técnico Profissional nº 03/2026 (SEI nº 27013653) - Termo de Referência nº 08/2026 (SEI nº 27013680); e - Autorização 4 (SEI nº 28065690)
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[vii]	Resposta	- Autorização 4 (SEI nº 28065690)
Há Estudo Técnico Preliminar?[viii]	Resposta	- Estudo Técnico Profissional nº 03/2026 (SEI nº 27013653)
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[ix]	Resposta	Sim , nos itens 2, 7, 8, 9 e 15
Há Análise de Riscos?[x]	Resposta	Sim - Mapa de Risco (SEI nº 28063849)
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[xi]	Resposta	- Mapa de Risco (SEI nº 28063849)
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[xii]	Resposta	Não se aplica
	Resposta	

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xiii]		Não se aplica
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[xiv]		Sim
Há termo de referência?[xv]	Resposta	- Termo de Referência nº 08/2026 (SEI nº 27013680)
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xvi]	Resposta	Sim - Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (SEI ° 28066690)
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	Sim - Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (SEI nº 28066690) - Termo de Referência nº 08/2026
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvii]	Resposta	Sim - Contrato nº 04/2026 (SEI nº 280667xx) e Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI (SEI nº 28066690)
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xviii]	Resposta	Sim - Certificação Orçamentária (quando juntada aos autos)
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Resposta	Sim - Autorização nº 04 (SEI nº 28065690)
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação	Resposta	Não se aplica

governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xix]		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xx]	Resposta	Sim - ETP nº 03/2026, Termo de Referência nº 08/2026 e Despacho de autorização da Dispensa Eletrônica
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xxi]	Resposta	Será juntada aos autos na fase de habilitação
Houve a autorização da autoridade competente?[xxii]	Resposta	Sim - Autorização nº 04 (SEI nº 28065690)
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxiii]	Resposta	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[i]	Resposta	Não se aplica
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[ii]	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[iii]	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[iv]	Resposta	Não se aplica
	Resposta	Não se aplica

Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico?[v]		
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[vi]	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela?[vii]	Resposta	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	- ETP nº 03/2026 - Termo de Referência nº 08/2026 - Despacho de autorização da Dispensa Eletrônica
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[i]	Resposta	Sim - Nota Técnica nº 04 /2026 (SEI nº 28048248) - Documento Cotação Banco de Preços (SEI nº 27013586)

		- Resumo Cotações Alimentos (SEI nº 27013638)
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[ii]	Resposta	Não se aplica
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[iii]	Resposta	Sim - ETP nº 03/2026 - Termo de Referência nº 08/2026. Valor estimado: R\$ 26.709,85
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[iv]	Resposta	- Despacho de autorização para processamento da Dispensa Eletrônica no Compras.gov.br - Autorização nº 04 (SEI nº 28065690)
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[v]	Resposta	Não se aplica
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [vi]	Resposta	Sim - O pagamento será realizado por ordem bancária, conforme item 8.22 do Termo de Referência nº 08/2026

--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[i]	Resposta	Sim - ETP nº 03/2026 e Termo de Referência nº 08/2026. A contratação enquadra-se como Dispensa Eletrônica pelo valor estimado da despesa (R\$ 26.709,85), não sendo vantajosa a adoção do SRP
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[ii]	Resposta	Sim - Item 1.1 do Termo de Referência nº 08/2026, mediante utilização de CATMAT e especificações técnicas dos produtos
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[iii]	Resposta	Não se aplica - Aquisição de gêneros alimentícios comuns sem catálogo específico aplicável
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[iv]	Resposta	Sim - Termo de Referência nº 08/2026. As marcas indicadas possuem caráter meramente referencial, admitindo-se equivalentes ou superiores
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[v]	Resposta	Não se aplica
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[vi]	Resposta	Sim

		- ETP nº 03/2026, item de análise de soluções e justificativa da contratação
--	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[i]	Resposta	Não se aplica - Trata-se de aquisição de bens de consumo (alimentos, grãos, carnes, ovos e rações), não de contratação de serviços
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[ii]	Resposta	Não se aplica - Trata-se de aquisição de bens e não de contratação de serviços
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[iii]	Resposta	Não se aplica - O objeto consiste na aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao CETAS /SE
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[iv]	Resposta	Não se aplica - O objeto refere-se à aquisição de bens e não à contratação de serviços

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

ANDRE BEAL GALINA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:34:53.

VICTOR DE ARAUJO BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:07:59.

SIMONE GOMES DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:01:22.